



CIRCULAR n° 05 ESCLARECIMENTOS

COMPRA REGULAMENTO FFM 2976/2025 CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2140/2025

No âmbito do processo de concorrência em curso, vimos, por meio desta, esclarecer que:

1. Conforme previsto no edital, as Licenças de Software para Usuários Finais são de responsabilidade do Icesp.

"Licenças de Software para Usuários Finais - <u>Responsabilidade</u> <u>da parte CONTRATENTE (ICESP)</u>

Destinadas aos usuários que operam o sistema de automação no dia a dia. Elas geralmente permitem o acesso às funcionalidades básicas e à interface do software para monitoramento, controle e operação dos processos automatizados. O foco principal dessas licenças é a utilização direta do sistema, sem permitir modificações profundas ou desenvolvimento de novas funcionalidades. Características típicas:

- Permissão para operar e monitorar sistemas.
- Acesso a interfaces de controle e visualização.
- Restrições para criação ou alteração do código-fonte."
- 2. As Licenças de Software para Desenvolvedores, Engenharia e Integradores são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, cabendo a esta a aquisição, manutenção e quaisquer demais custos decorrentes do referido licenciamento.

"Licenças de Software para Desenvolvedores, Engenharia e Integradores – <u>Responsabilidade da parte CONTRATADA</u> (<u>PROPONENTES</u>)

Essas licenças são voltadas para profissionais ou equipes que realizam a configuração, desenvolvimento, personalização e integração do software de automação com outros sistemas. Elas oferecem ferramentas avançadas, como ambientes de desenvolvimento, bibliotecas de programação, simuladores e opções de debug, essenciais para o desenvolvimento e manutenção de soluções customizadas/personalizadas.

Características típicas:

- Acesso ao ambiente de desenvolvimento integrado (IDE).
- Permissão para modificar, criar e testar código-fonte.
- Ferramentas para simulação e validação de sistemas.
- Capacidades para integração com outros softwares e dispositivos.
- Abrangem funcionalidades técnicas que não estão disponíveis nas licenças de usuário final."

Dessa forma, caso a empresa participante necessite **readequar sua proposta comercial já apresentada**, de modo a incluir os custos referentes ao Item 2





acima mencionado, deverá proceder ao reenvio da proposta atualizada no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta circular.

Ressaltamos que o não envio da proposta revisada dentro do prazo estipulado será interpretado como manifestação de que os custos relativos ao licenciamento do Item 2 já se encontram devidamente contemplados na proposta original.

São Paulo, 08 de setembro de 2025.

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA